



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 364/57

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1958

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A receita do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1958, é orçada em 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 2º - A despesa do município de Cons. Lafaiete, no exercício de 1958, é fixada em CR\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 3º - Fica o poder executivo autorizado, conforme as necessidades das dotações constantes da lei orçamentária vigente, a abrir Créditos Suplementares até o limite máximo de 20% da dotação;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na a partir de 1º de janeiro de 1958.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, de outubro de 1957

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito